

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILÕES DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA MASSA FALIDA

PROCESSO Nº	1020587-43.2017.8.26.0224
NATUREZA DA AÇÃO	Falência
FORO/COMARCA	Foro de Guarulhos/SP
OFÍCIO/VARA	1ª Vara Cível de Guarulhos
REQUERENTE	Firpavi Construtora E Pavimentadora S.A. e Concrelar Construções E Comércio Ltda.
FALIDO	Firpavi Construtora e Pavimentadora S.A. e Concrelar Construções E Comércio Ltda. (Grupo Firpavi)

O Doutor Renato Augusto Pereira Maia, Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarulhos/SP, na forma da lei, FAZ SABER, por este Edital de 1º, 2º e 3º Leilões para os que o virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que foi designada a alienação dos bens abaixo descritos neste edital, com fundamento no inciso I do *caput* e §§ 3º e 3º-A do art. 142 da Lei nº 11.101/2005 combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir.

1. DO CONDUTOR DO LEILÃO

1.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 640. Todo o procedimento será realizado de forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

2. DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado em **única chamada**, por MEIO ELETRÔNICO pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital e encerrando no dia **30/11/2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, pelo valor mínimo estabelecido na decisão de fls. 11.793/11.802 do processo de falimentar, com a preferência conferida aos proponentes de fls. 11.369/11.371, para cobrir eventuais ofertas que excedam o valor oferecido, como "*stalking horse*".

2.2. Na hipótese de inadimplemento pelo arrematante, das obrigações decorrentes da arrematação, poderá o Leiloeiro, independentemente da realização de novo procedimento de disputa, promover o repasse do lote aos demais licitantes que tenham participado da disputa, observada, preferencialmente, a ordem decrescente dos lances ofertados no respectivo leilão.

2.2.1. O repasse será realizado pelo último maior lance regularmente ofertado por cada licitante, conforme registrado no sistema de leilão, facultando-se ao respectivo proponente manifestar, no prazo assinalado pelo Leiloeiro, seu interesse na aquisição do lote pelo referido valor, acrescido da comissão do leiloeiro, na forma deste Edital.



2.2.2. A ausência de manifestação, a recusa expressa ou o não cumprimento das condições para concretização do repasse pelo licitante inicialmente consultado autorizará o Leiloeiro a prosseguir na consulta aos demais participantes, respeitada a ordem decrescente dos lances anteriormente ofertados, até que seja localizado interessado apto a assumir a aquisição do lote.

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

LOTE	LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA
1	0	USINA DE ASFALTO GRAVIMÉTRICA, BARBER-GREENE BE-65DA/70	-
2	0	VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA E MAQUINÁRIOS	-
2	2	FORD/F4000 TURBO 4BT	CLT5049
2	3	M.BENZ/ATEGO 2426	FBQ3246
2	4	VW/16.200	CZB3485
2	5	M.BENZ/ATEGO 2426	EWX4933
2	6	M.BENZ/ATEGO 2425	EWX6050
2	7	M.BENZ/ATEGO 2425	EWX6010
2	8	M.BENZ/ATEGO 2425	EWX5966
2	9	M.BENZ/ATEGO 2425	EWX6011
2	10	M.BENZ/ATEGO 2425	EXI8737
2	11	VW/24.250 CNC 6X2	EJY3979
2	12	VW/24.250 CNC 6X2	EJY3969
2	13	VW/24.250 CNC 6X2	EJY3970
2	14	VW/24.250 CNC 6X2	EKL8721
2	15	VW/24.250 CNC 6X2	EJY3980
2	16	VW/24.250 CNC 6X2	EGS3002
2	17	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	CYN9430
2	18	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 966C	-
2	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 966C	-
2	20	ROLO COMPACTADOR ZETTELMEYER	-
2	21	FIAT/UNO VIVACE 1.0	EWX5652
2	22	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	EYD7350
2	23	FIAT/UNO VIVACE 1.0	EYI2742
2	24	FIAT/UNO VIVACE 1.0	FMF5458
2	25	FIAT/STRADA FIRE FLEX	EWX5888



2	26	VW/GOL 1.0	HKH5719
2	27	FIAT/UNO VIVACE 1.0	EWX5651
2	28	FIAT/UNO MILLE FIRE	DKX6731
2	29	FIAT/UNO VIVACE 1.0	EWX5633

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Conforme decisão de fls. 11.793/11.802 do processo de falimentar, restou definido como valor mínimo os apresentados nas propostas de fls. 11.369/11.371, valores estes que servirão de parâmetro inaugural para o recebimento dos lances na única chamada do leilão eletrônico em respeito à decisão de fls. 11.793/11.802.

LOTE	LOTE ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTES	AVALIAÇÃO
1	0	USINA DE ASFALTO GRAVIMÉTRICA, BARBER-GR	R\$ 73.500,00
2	0	VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA E BENS MÓVEIS	R\$ 150.000,00

4.2. Os veículos objeto de alienação no presente leilão são vendidos na modalidade sucata aproveitável.

5. DOS DÉBITOS E ÔNUS

5.1. Conforme demonstrativo do quadro abaixo e disponibilizado no site do Leiloeiro para consulta, a pesquisa de débitos relativos a IPVA, licenciamentos, multas e inscritos na Dívida Ativa perante a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, atualizados até 23 de setembro de 2026, são:

LOTE	LOTE ITEM	MULTAS	DÍVIDA ATIVA	LICENCIAMENTO
2	2	R\$ 0,00	R\$ 1.521,49	R\$ 1.285,59
2	3	R\$ 0,00	R\$ 51.679,30	R\$ 1.293,40
2	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,77
2	5	R\$ 0,00	R\$ 37.677,72	R\$ 1.300,77
2	6	R\$ 0,00	R\$ 46.162,69	R\$ 1.285,59
2	7	R\$ 336,24	R\$ 34.409,01	R\$ 1.285,59
2	8	R\$ 0,00	R\$ 42.863,89	R\$ 1.293,40
2	9	R\$ 0,00	R\$ 46.890,81	R\$ 1.308,53
2	10	R\$ 0,00	R\$ 35.137,13	R\$ 1.293,40
2	11	R\$ 383,00	R\$ 38.507,72	R\$ 1.285,59
2	12	R\$ 427,14	R\$ 38.507,72	R\$ 1.285,59



2	13	R\$ 1.003,54	R\$ 38.507,72	R\$ 1.285,59
2	14	R\$ 0,00	R\$ 40.516,57	R\$ 1.308,53
2	15	R\$ 0,00	R\$ 38.507,72	R\$ 1.285,59
2	16	R\$ 0,00	R\$ 50.411,25	R\$ 1.308,53
2	17	R\$ 183,35	R\$ 15.781,01	R\$ 1.285,59
2	21	R\$ 900,25	R\$ 15.288,36	R\$ 1.359,77
2	22	R\$ 1.323,28	R\$ 13.706,66	R\$ 1.285,59
2	23	R\$ 574,90	R\$ 7.246,51	R\$ 922,74
2	24	R\$ 0,00	R\$ 7.917,18	R\$ 1.120,12
2	25	R\$ 0,00	R\$ 9.195,56	R\$ 1.300,77
2	26	R\$ 1.123,22	R\$ 11.343,30	R\$ 1.293,40
2	27	R\$ 336,24	R\$ 15.288,36	R\$ 1.360,76
2	28	R\$ 0,00	R\$ 817,71	R\$ 1.174,17
2	29	R\$ 0,00	R\$ 15.288,36	R\$ 1.333,21

5.2. Cumpre destacar que os valores acima indicados encontram-se atualizados até 23 de setembro de 2026, competindo ao arrematante diligenciar junto aos órgãos competentes para apuração e verificação de eventual atualização dos débitos incidentes sobre os veículos até a data da efetiva arrematação.

5.3. O arrematante recebe o bem livre de ônus, débitos ou constringências até a data da arrematação nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil e Art. 141, inciso II da Lei 11.101/2005, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05).

5.4. O arrematante será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à transferência da propriedade do bem para sua titularidade, bem como arcará, às suas expensas, com quaisquer custos relacionados à remoção, transporte e retirada do bem.

5.5. O lote 02 possui em seu registro a propriedade para FORD LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Os lotes 2-5, 2-8, 2-17 e 2-25, possuem em seu registro a propriedade para BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL, e o lote 2-28 possui em seu registro a propriedade para SERGIO LUIS TRONA.

5.6. De acordo com consulta efetuada junto ao DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo), constam sobre os lotes restrições judiciais do tipo RENAJUD, conforme detalhamento a seguir:



LOTE	ITEM	PROCESSO	TIPO	TRIBUNAL
2	3	10015035820185020315 10020814920175020317	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	4	50201887920234036182	TRANSFERÊNCIA	TRF3
2	6	10015035820185020315 10020814920175020317	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	7	10020814920175020317 10015035820185020315	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	8	-	ARRENDAMENTO	
2	9	10015035820185020315 10020814920175020317	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	10	50201887920234036182 1000038-57.2016 101522242	TRANSFERÊNCIA	TRF3 TRT 2 TJSP
2	11	-	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
2	12	-	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
2	13	-	REST. ADMINISTRATIVA	
2	14	10015035820185020315	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	15	-	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
2	16	10015035820185020315	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	21	50201887920234036182 10001477420175020311 10016015420155020313	TRANSFERÊNCIA	TRF3 TRT2 TRT2
2	22	10015035820185020315 10020814920175020317	TRANSFERÊNCIA	TRT2
2	23	50201887920234036182 10001477420175020311 10016015420155020313	TRANSFERÊNCIA REST. ADMINISTRATIVA	TRF3 TRT2 TRT2

5.7. As pesquisas de débitos e ônus mencionadas nos itens 5.1 e 5.6 encontram-se disponíveis no site do leiloeiro para consulta.

5.7.1. Caberá ao interessado realizar pesquisas prévias e atualizadas acerca da situação dos bens, inclusive quanto à existência de eventuais débitos, restrições, gravames, ônus ou medidas



judiciais não constantes dos autos ou deste edital, nos termos do art. 18 da Resolução nº 236/CNJ, bem como acompanhar eventuais atualizações perante os órgãos competentes.

5.8. Após a expedição da carta de arrematação/alvará de entrega, caberá ao arrematante promover, perante os órgãos competentes, todas as diligências necessárias à regularização e transferência do bem, inclusive requerimentos de baixa de restrições judiciais, RENAJUD, gravames, débitos e demais registros eventualmente incidentes sobre o lote arrematado.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. O interessado nos bens objeto do leilão poderá vistoriá-los em sua localização, mediante agendamento prévio, por escrito ao e-mail firpavi@sumareleiloes.com.br, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro (www.sumareleiloes.com.br).

6.2. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil antecedente à data de encerramento do leilão, sendo vedado aos proprietários, possuidores ou detentores dos bens criar embaraços à visita, sendo desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura de bens, posto que é obrigação do interessado em participar da hasta efetuar a vistoria antes de sua realização.

6.3. Os bens deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas por avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos.

6.4. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do bem por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação do bem objeto do presente leilão.

6.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria prévia assume integralmente os riscos decorrentes dessa decisão. A ausência de visita não poderá ser usada como fundamento para pleitear, em juízo ou fora dele, a anulação da arrematação, a redução do preço ou qualquer tipo de indenização.

7. DOS LANCES, DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

7.1. A alienação judicial será processada por meio de leilão eletrônico em única chamada, iniciando-se o período de captação de lances no primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de publicação oficial deste edital.

7.2. Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores na Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br.

7.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro e aceitar os termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas nos artigos 12, 14 e 21 da Resolução CNJ 236/2016.



7.4. Para participação nos lotes de veículos classificados como sucata para desmonte ou prensa, somente poderão ofertar lances e arrematar os bens pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), por meio de seu representante legal, que estejam regularmente registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014, devendo apresentar o respectivo Certificado de Registro da empresa de desmontagem.

7.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.6. A participação nos lotes de sucata veicular fica condicionada ao cumprimento das exigências legais e documentais previstas neste Edital, especialmente aquelas estabelecidas no item 7.4, não sendo admitida a participação de pessoas físicas nos lotes de veículos classificados como sucata para desmonte ou prensa.

7.7. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão.

7.8. Poderá o Leiloeiro ou a Sumaré Leilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32.

7.9. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido do sistema, bem como, não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.sumareleiloes.com.br. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro banido, eles serão igualmente banidos. Vale esclarecer, ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal.

7.10. Ao se cadastrar e ofertar lances, o usuário declara ser maior de idade, plenamente capaz para os atos da vida civil e possuir legitimidade para assumir todas as obrigações financeiras e legais decorrentes da arrematação.

7.11. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

7.12. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência nos equipamentos do participante, tais como, na conexão de *internet*, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de seus próprios equipamentos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



7.13. É dever do interessado acompanhar ativamente o andamento do leilão através da plataforma online e manter seus dados de contato atualizados, permanecendo acessível para comunicações do Leiloeiro. Prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.14. A equipe do Leiloeiro Oficial estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão pelo telefone/*Whatsapp* (19) 3803-9000 ou *e-mail*: firpavi@sumareleiloes.com.br.

7.15. São obrigações do arrematante de sucata aproveitável (desmonte):

- a) Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- b) Não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- d) Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

7.16. São obrigações do arrematante de sucata inservível (prensagem ou reciclagem):

- a) Assinar, no ato da liberação do veículo, a Certidão de Leilão com os seus dados para posterior encaminhamento para o Juízo;
- b) Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências da Paraná Guinchos;
- c) Respeitar, no procedimento de descontaminação, as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

7.17. Para fins de transporte do lote arrematado na condição de sucatas inservíveis a empresa arrematante deverá executar o processo de prensagem no local onde se encontram custodiados os lotes.

7.18. A prensagem deve garantir a unidade totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais



7.19. Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

7.20. Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

7.21. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer à Legislação Federal, Resoluções da ANTT e Normas Regulamentares para o transporte.

7.22. O arrematante deverá:

- a) Entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.
- b) Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da arrematação;
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Estado de São Paulo ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital.

7.23. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto deste edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

7.24. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

8.1. O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação sobre o lote arrematado (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

8.2. O pagamento da comissão do Leiloeiro é obrigatório e deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.



8.3. A comissão do leiloeiro deverá ser paga integralmente, à vista, concomitantemente com o pagamento do lance, exclusivamente por meio de transferência via Pix, utilizando-se o QR Code ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma.

8.4. Para realizar o pagamento, o arrematante deverá acessar a plataforma, selecionar o lote arrematado, clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

8.5. **ALERTA DE SEGURANÇA:** o Leiloeiro não envia chaves Pix ou dados bancários por e-mail, telefone, Whatsapp ou qualquer outro meio externo à plataforma oficial. Todo o processo de pagamento deve ser realizado dentro do ambiente seguro do site www.sumareleiloes.com.br.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral de seu do lance à vista, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** (não sendo considerada a data de vencimento contida no boleto), mediante a guia de depósito judicial que será disponibilizada na plataforma de leilão, em histórico de arremates.

9.2. A posse do bem, ficará condicionada à expedição, pelo Juízo, da competente ordem de entrega.

9.3. Homologadas as arrematações pelo Juízo, serão expedidas as ordens de entrega, o que será comunicado ao(à) arrematante no e-mail cadastrado, para que retire os bens arrematados no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de abandono e consequente perda do bem.

10. DAS INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

10.1. Por meio deste edital, ficam legalmente intimados da realização dos leilões a Massa Falida, seus representantes legais, o(s) devedor(es), eventuais coproprietários do bem, credores com garantias reais (hipoteca, penhor, anticrese), credores fiduciários, usufrutuários e quaisquer outras partes interessadas que não tenham sido notificadas pessoalmente, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil.

10.2. Ficam igualmente intimados o Ministério Público, as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e todos os credores habilitados no processo de falência.

10.3. Qualquer pessoa que, durante o procedimento do leilão, tentar impedir, afastar ou fraudar a competição, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeita às sanções criminais previstas no artigo 358 do Código Penal.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA FIGURA DO STALKING HORSE

11.1. Em observância à decisão proferida às fls. 11.793/11.802, este certame reconhece a condição especial de preferência conferida aos proponentes JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES e MG PRODUTOS SIDERÚRGICOS, identificadas às fls. 11.369/11.371 dos autos, que atuarão na qualidade de *stalking horse*.



11.2. Do Direito de Cobrir a Oferta (Right to Match): É assegurado às partes acima identificadas o direito de igualar a melhor oferta obtida no certame. Caso decline ou silencie, o autor do maior lance será o vencedor.

11.3. Para o exercício da preferência, as partes identificadas na cláusula 11.1. **deverão estar devidamente cadastradas no site do Leiloeiro** por meio de seu representante legal. É de responsabilidade exclusiva do *Stalking Horse* o acompanhamento da sessão pública e a manutenção de conexão estável para manifestação imediata de sua intenção de cobertura, sob pena de preclusão.

11.4. Em observância aos princípios da transparência e isonomia, **todos os lances (inclusive a manifestação do direito de preferência), deverão ser registrados exclusivamente via plataforma eletrônica.** Não será admitida qualquer forma de intervenção humana externa, envio de propostas por e-mail ou mensagens, sob pena de desconsideração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os bens são vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ nº 236/2016), sendo o arrematante responsável por eventual regularização acaso necessária.

11.2. Correrão por conta do arrematante após a arrematação as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial do bem arrematado (art. 29 da Resolução CNJ nº 236/2016), tributos (impostos e taxas), contribuições, seguros, emolumentos, alvarás, certidões, escrituras públicas, e todos os débitos que incidirem sobre bem excetuados aqueles quitados com o produto da presente, bem como as providências necessárias para a imissão de posse se for o caso.

11.3. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

11.4. Os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

11.5. Os lotes de veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da 'baixa permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.



11.6. O arrematante será responsável pela utilização e destino das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

11.7. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.8. Os lotes de veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

11.9. Dos lotes de veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

11.10. Os motores dos lotes de veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

11.11. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

11.12. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, aplicando-se o exposto no art. 903 do CPC.

11.13. DA AQUISIÇÃO LIVRE DE DÉBITOS ANTERIORES: Conforme a legislação aplicável à falência (art. 141, II, da Lei nº 11.101/2005) e ao processo de execução (art. 908, § 1º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN), a arrematação judicial é uma forma de aquisição originária. Isso significa que o arrematante recebe o bem livre de todos os débitos e ônus que existiam antes da arrematação, como dívidas de IPVA, licenciamento, multas, penhoras, etc. Esses créditos serão pagos com o dinheiro arrecadado no leilão, não sendo transferidos ao novo proprietário. A única exceção a essa regra é a prevista no § 1º do art. 141 da Lei de Falências, caso o arrematante seja pessoa ligada ao falido. **Todos os custos e tributos gerados após a data da arrematação serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.**

11.14. As fotografias e vídeos do bem, disponibilizados na plataforma do leilão, são meramente ilustrativos. A decisão de arrematar deve ser baseada na visita física prévia ou na concordância expressa do participante em adquirir o bem com base apenas nas imagens e documentos disponíveis.

11.15. O Leiloeiro poderá proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.



11.16. A carta de arrematação/ordem de entrega será expedida somente após o pagamento integral à vista, salvo decisão judicial em contrário.

11.17. Todas as regras, fotografias e condições do Leilão estarão disponíveis na Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br.

11.18. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

11.19. Eventuais impugnações acerca à arrematação deverão ser apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da juntada do auto de arrematação aos autos, mediante petição nos autos, observadas as disposições expressas no art. 143 da Lei 11.101/2005.

11.20. Para conhecimento de todos os interessados é lavrado o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, nas páginas www.sumareleiloes.com.br e www.publicjud.com.br, em atenção ao exposto no § 2º do art. 887 do CPC, bem como afixado no lugar de costume na sede do Juízo.

11.21. O presente edital foi elaborado e conferido pelo Leiloeiro Oficial, sob determinação do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP

Guarulhos, 01 de outubro de 2026.

RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA
JUIZ DE DIREITO

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
JUCESP nº 640

